



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 7.137, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ATUALIZA os valores constantes das tabelas anexas à Lei 764 de 14 de Dezembro de 2010, Lei 801 de 13 de Dezembro de 2011, Lei 843 de 03 de janeiro de 2013, para efeito de cobrança de taxas e ISSQN fixo para o exercício de 2018, e os valores das tabelas de receita que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS EM EXERCÍCIO**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 94, da Lei Nº 37/90 – Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 352 da Lei Municipal nº 764 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam a partir de 1º de janeiro de 2018, atualizados em 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento), correspondente ao (IPCA) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de novembro de 2016 a outubro de 2017:

I - Os valores fixos anuais constantes da Tabela de Receita nº I (**Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - artigo 99**) estabelecidos pelas Leis nº 764 de 14 dezembro de 2010 e nº 801 de 13 de dezembro de 2011;

II - Os valores das Tabelas de Receita – artigo 179) e nº IV (**Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas vias e Logradouros Públicos em Locais Expostos ao Público – Artigo 173**), estabelecida pela Lei nº 764, de 14 de dezembro de 2010, e alterações posteriores;

III - Os valores da tabela constante do Anexo IX (**Taxa de Fiscalização Sanitária**) da Lei n.º 843 de 03 de janeiro de 2013;

IV - Os valores das tabelas constantes dos Anexos da Lei n.º 913 de 13 de dezembro de 2013; (**Inspeção Sanitária**)

V - Os valores da tabela constante do Anexo VII (**Taxa de Licença para Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares**) da Lei n.º 843 de 03 de janeiro de 2013;

VI - Os valores das tabelas constantes dos Anexos de I a V (**Taxas Ambientais**) da Lei n.º 806 de 19 de dezembro de 2011;



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



VI - Os valores das Tabelas de Receita nº III (**Taxa de Licença e Localização – T.L.L.** – artigo 156 da Lei 764 de 14 de dezembro de 2010, alterado pela Lei 801 de 13 de dezembro 2011) e nº VIII (**Taxa de Fiscalização e Funcionamento –T.F.F.** – Artigo 162), estabelecida pelas Leis nº 764 de 14 de dezembro de 2010, alterado pela Lei 801 de 13 de dezembro de 2011;

VII - Toda e qualquer receita enquadrada como Tarifa pública e outras taxas de serviços.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Eunápolis, Bahia, 01 de dezembro de 2017.

FLÁVIO AUGUSTO BAIÔCO
Prefeito em Exercício